



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 043/90, de 17.08.90.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

17/08/90

às 16:05 horas

Kaia

Exmº Sr.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 20/08/90, às 17h.

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para a apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares à dotação do Orçamento vigente destinada a Manutenção de Convênio com a EMATER-MG, e dá outras providências"**.

Tal instrumento foi elaborado em função das seguintes premissas:

A Lei Municipal nº 2.021, de 08 de dezembro de 1989, que dispõe sobre concessão de subvenções e/ou auxílios, anexa ao Orçamento-Programa do Município para 1990, fixou em NCz\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzados novos) o valor da subvenção econômica destinada à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, ou seja, o equivalente a 1% (hum por cento) da previsão da cota-parte do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, que foi de NCz\$ 38.400.000,00' (trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzados novos), por força de Convênio.

Como verificou-se, já na segunda quinzena de julho/90, excesso de arrecadação ' na citada rubrica, dependemos de autorização legislativa para abertura de Créditos Suplementares até o limite de 1% (hum por cento) do excesso de arrecadação do FPM que ocorrer no Exercício Financeiro de 1990, a fim de podermos continuar repassando à EMATER-MG o que lhe é mensalmente devido, mormente por força do Termo Aditivo de Ratificação do mencionado Convênio celebrado em 16.08.79 entre a Prefeitura Municipal de Ubá e aquela Empresa, objetivando o desenvolvimento de um Programa de Extensão Rural ' em nosso Município, conforme poder-se-á comprovar pela cópia do referido instrumento ' que estamos a esta anexando, para ciência dessa colenda Edilidade, datado de 01.01.85.

Outrossim, para complementar tal documentação, estamos ainda aqui apensando cópias da CI nº 018/90, de 16.08.90, remetida pela Chefia da Divisão de Contabilidade/ ' SMF ao Secretário Municipal de Fazenda, e do Quadro de Valores da Cota-Parte do FPM do Município de Ubá, discriminados mês a mês, com os respectivos percentuais e quantias ' pagas até então à EMATER-MG, em decorrência do conveniado.

Assim, na certeza de que tal material, por si só, esgota as justificativas do presente Projeto de Lei, esperamos merecer o valioso respaldo e a consequente aprovação dessa douta Casa ao instrumento em apreço, inclusive concedendo-lhe tramitação **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, como de costume, reiteramos a V.Exª e aos seus ilustres pares os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo

Prefeito Municipal

Ubá, MG, 17 de agosto de 1990.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 72/90, de 17.08.90.
(Ref.: Mensagem nº 043/90, de 17.08.90).

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares à dotação do Orçamento vigente destinada a Manutenção de Convênio com a EMATER-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares à dotação do Orçamento vigente destinada a Manutenção de Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, até 1% (hum por cento) sobre o que exceder da previsão orçamentária a receita da Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - FPM, transferida pela União ao Município, referente ao Exercício Financeiro de 1990.

Art. 2º - Os recursos para atender às aberturas dos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior são os dispostos no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de agosto de 1990.

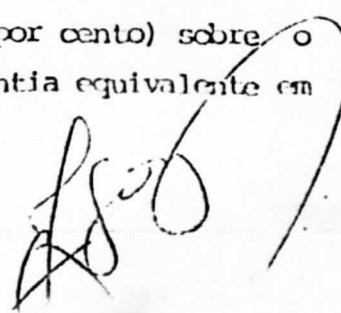

Francisco De Filippis
Prefeito Municipal

Termo aditivo de re-ratificação do Convênio celebrado em 16/8/79
entre a Prefeitura Municipal de Uba
..... e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, objetivando o desenvolvimento de um Programa de Extensão Rural.

No(s) 19 dia(s) do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Uba
Estado de Minas Gerais, presentes de um lado, a Prefeitura Municipal de Uba
....., daqui por diante designada PREFEITURA, representada pelo Sr. José Biquinha Cazola
....., Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, conforme consta da Lei Municipal nº 1316
....., e de outro, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, daqui por diante designada EMATER-MG, representada pelo Sr. José Carlos dos Santos
....., devidamente credenciado, conforme credencial que apresentou, têm entre si certo e ajustado o Presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 16/8/79
....., entre a PREFEITURA e a EMATER-MG, para executar um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural nos setores Agropecuário e Bem-Estar Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta sofre modificações nos itens 1 e 2, que passam a ter a seguinte redação:

- 1 - incluir nos seus orçamentos anuais, importância destinada aos serviços previstos neste convênio nunca inferior a 1% (um por cento) de sua cota do Fundo de Participação dos Municípios ou quantia equivalente em verbas de outra procedência;
- 2 - transferir à EMATER-MG os recursos referidos no item anterior, à medida do recebimento das parcelas mensais do Fundo de Participação dos Municípios, guardada a porção de 1% (um por cento) sobre o valor de cada parcela recebida ou, mensalmente, a quantia equivalente em verbas de outra procedência.



CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado.

....., 19 de janeiro de 1985.

ASS:

NOME: José GBlgonna Gazola

Prefeito Municipal de:Uba.....

ASS:

NOME: José Carlos dos Santos

EMATER-MG

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	DATA	Nº
Div. Contabilidade	Sec. Mun. Fazenda	16/08/90	018/90

TEXTO

Senhor Secretário,

Solicito-lhe o especial obséquio, de solicitar à Câmara Municipal de Ubá, através de projeto de Lei, uma suplementação para a ficha nº 019, Manutenção do Convênio com a EMATER; o saldo atual desta ficha é de Cr\$-49.715,01 e o valor a ser creditado em agosto (1ª parcela) é de Cr\$-52.102,77.

Atenciosamente,

Celso Dias Moreira
Celso Dias Moreira
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC - CRC - 45.299

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

16/08/90

às 17:30 horas

1.997/11/11

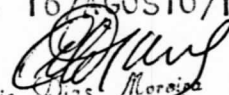
Iniciais e Matrícula do Datilógrafo	Data Recebimento	Assinatura e Matrícula do Recebedor
LAB.		

VALORES DA COTA-PARTE DO F.P.M. CABÍVEL AO MUNICÍPIO,
DISCRIMINADOS MÊS A MÊS, COM OS RESPECTIVOS PERCENTU-
AIS E VALORES PAGOS À EMATER/MG, POR FORÇA DE CONVÊN-
IO, ATÉ A PRESENTE DATA.

<u>MÊS</u>	<u>PARCELA</u>	<u>F.P.M.</u>	<u>EMATER/MG</u>	<u>DATA PGTO.</u>
JANEIRO	1ª	1.284.256,00	12.842,56	23/01/90
	2ª	1.149.425,00	11.494,25	21/02/90
FEVEREIRO	1ª	1.891.458,00	18.914,58	06/03/90
	2ª	2.243.845,00	22.438,45	06/03/90
MARÇO	1ª	6.527.951,00	65.279,51	23/03/90
	2ª	2.003.434,00	20.034,34	04/04/90
	3ª	3.402.069,00	34.020,69	04/04/90
ABRIL	1ª	4.674.087,00	46.740,87	25/04/90
	2ª	2.473.027,00	24.730,27	17/05/90
MAIO	1ª	12.502.605,00	125.026,05	04/06/90
	2ª	4.192.976,00	41.929,76	04/06/90
	3ª	10.216.526,00	102.165,26	04/06/90
JUNHO	1ª	6.170.529,00	61.705,29	26/06/90
	2ª	1.020.613,00	10.206,13	05/07/90
	3ª	1.052.896,00	10.528,96	05/07/90
JULHO	1ª	3.957.427,00	39.574,27	20/07/90
	2ª	5.898.062,00	58.980,62	20/07/90
	3ª	2.886.782,00	28.867,82	A pagar
AGOSTO	4ª	4.880.531,00	48.805,31	A pagar
	1ª	5.210.277,00	52.102,77	*

*A empenhar, aguardando Suplementação de Crédito.

UBÁ/MG, 16/AGOSTO/1990.


Celio Dias Moreira
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC - CRC - 45.299